



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Quinta-feira • 9 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 1911

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Decreto Nº 001/2020** - Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro e equipe de apoio e da outras providências.
- **Decreto Nº 002/2020** - Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação e da outras providências.
- **Decreto Nº 003/2020** - Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros tutelares do município de Tremedal, gestão 2020-2024.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 001/2020

“Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro e equipe de apoio e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993; a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n. 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados pregoeiro e a equipe de apoio, para realização de Licitação na Modalidade de Pregão, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, e terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme segue:

Pregoeiro: **Florence de Paula Campos Monteiro**

Equipe de Apoio:

Silvania Viana dos Santos
Edineia Santos Silva e Santos
Welves Magalhães Oliveira

Suplente:

Camila dos Santos Novais
Maiara Cristina Batista

Art. 2º: O pregoeiro e a equipe de apoio deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 3º: O pregoeiro e a equipe de apoio, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 4º: Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º: O pregoeiro poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art. 6º: As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 7 º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 02 de janeiro de 2020

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 002/2020

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 assim prever.

Art. 2º: Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

Florence de Paula Campos Monteiro – **Presidente**
Welves Magalhães Oliveira - **Secretário**
Edineia Santos e Santos – **Membro**

Suplentes:

Silvania Viana dos Santos

Camila dos Santos Novais

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 02 de janeiro de 2020.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 003/2020

**"Dispõe sobre a nomeação dos
Conselheiros Tutelares do
Município de Tremedal, Gestão
2020-2024."**

O Prefeito Municipal de Tremedal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº Lei Municipal 012/2005, alterada pela Lei nº 04/2015, que dispõe sobre as normas do processo de seleção/eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Tremedal e nos termos da Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente e Resolução CONANDA 75/2001 e demais legislações vigentes,

Considerando que o Edital 009/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 08 de outubro de 2019, divulgou o resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Tremedal/BA, ocorrida em 06 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Tremedal de 10 de janeiro 2020 a 10 de janeiro de 2024:

CONSELHO TUTELAR

- 1 - CLÁUDIO BRITO DA CUNHA
- 2 - MARIA MARTA PEREIRA FERRAZ ROCHA
- 3 - VANESSA FERREIRA DOS SANTOS
- 4 - MÁRIO DE JESUS FERREIRA
- 5 - JANILSON VIEIRA DA SILVA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

SUPLENTE:

- 1 - MURILO MARINHO FERRAZ
- 2 - SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
- 3 - PAULO PEREIRA MARINHO
- 4 - EUNICE DA SILVA ROCHA GOMES
- 5 - JACQUELINE HIROMI SUZUKI PATEZ COSTA

Art. 2º - Entra em vigor o presente Decreto na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Tremedal – Ba, em 09 de janeiro de 2020.

Cumpra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito Municipal